

## Resoluçãõ n.º 57/88

Dispõe sobre fixaçãõ do Subsídio e verba de representaçãõ do Prefeito Municipal e da verba de representaçãõ do vice-Prefeito.

A Câmara Municipal de São José do Guainã, usando das atribuições que lhes são conferidas pela emenda Constitucional n.º 20, de 20 de outubro de 1981 e o artigo 76 da Lei Complementar n.º 03 de 28 de dezembro de 1972, modificada pelas Leis Complementares n.º 14 de 21/12/79, n.º 15 de 18/11/82, n.º 16 de 08/07/86 e a Lei Complementar n.º 17 de 11/07/88, decreta e promulga a seguinte resolução.

Art. 1.º - Fica fixado em R\$ 516.000,00 (quinhentos e dezesseis mil euzades), mensais, o Subsídio do Prefeito Municipal para vigorar a partir de 1.º de Janeiro de 1989.

Art. 2.º - A verba de representaçãõ do Prefeito Municipal, fica fixada em R\$ 516.000,00 (quinhentos e dezesseis mil euzades), mensais, a partir de 1.º de Janeiro de 1989.

Art. 3.º - Fica igualmente fixada em R\$ 344.000,00 (trezentos e quarenta e quatro mil euzades), mensais, a verba de representaçãõ do vice-Prefeito.

Art. 4.º - As despesas decorrentes desta resolução correrãõ por conta de dotaçãõ própria de orçamento para 1989, podendo o Prefeito Municipal abrir Crédito Suplementar no valor necessário, anulando para isto, parcial ou totalmente dotações do orçamento para 1989.

Art. 5.º - Fica a Câmara Municipal autorizada a reajustar os Subsídios e verba de representaçãõ do Prefeito e vice-Prefeito, a partir de Janeiro de 1989, de acordo com

Continua

a legislação em vigor.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta resolução em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1989.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de São José do Rio Preto,  
15 de dezembro de 1988.

- a) Presidente ~~Roberto~~
- a) Vice-Presidente Maria de Fátima Silva
- a) secretário. José Seno de Silveira